

## A ATIVIDADE DE CONTRAINTELIGÊNCIA NA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

### THE COUNTERINTELLIGENCE ACTIVITY IN THE POLÍCIA CIVIL OF SANTA CATARINA

Bruno da Cunha Vieira<sup>1</sup>

Marcos Erico Hoffmann<sup>2</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa busca mostrar como a atividade de contrainteligência e sua doutrina nacional podem ser utilizadas para a salvaguarda do policial, instalações e conhecimentos produzidos no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina. Nos últimos anos, alguns episódios de ataques de grupos criminosos contra prédios e servidores da segurança pública têm levantado a questão sobre a adoção de medidas eficazes de contrainteligência, entre elas a adoção de uma Política de Segurança Institucional e um monitoramento mais eficaz de servidores e funcionários contratados. A pesquisa também busca identificar medidas que diariamente podem ser adotadas por Policiais Cíveis em suas rotinas a fim de ficarem menos expostos a atentados, dificultar o acesso de pessoas estranhas em unidades policiais e o acesso destas a informações produzidas pela Polícia Civil. Enfim, a adoção da matéria em cursos de formação, cursos de educação continuada e de Pós-graduação, no intuito de criar uma mentalidade de contrainteligência nos policiais.

Palavras-chave: Contrainteligência; Polícia Civil de Santa Catarina; segurança institucional.

**Abstract:** This research intends to show how the counterintelligence activity and its national doctrine can be used to safeguard the police, facilities and knowledge produced within the scope of the Polícia Civil de Santa Catarina. In recent years some episodes of criminal gang attacks against public security buildings and employees have been raising the issue of effective counterintelligence measures, including the adoption of an Institutional Security Policy and more effective monitoring of hired and government employees. The research also aims to identify measures that can be implemented in the police officers routines to make them less exposed to attacks and to hinder the access of external people to police unit buildings and information. Finally, the creation of a counterintelligence discipline to be taught in the initial training, continuing education and Post-graduation courses.

Keywords: Counterintelligence; Polícia Civil de Santa Catarina; institutional security.

---

1. Agente de Polícia Civil de Santa Catarina, licenciado em Geografia pela Universidade Estadual de Londrina. Especialista em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina. E-mail: bcunha.pcsc@gmail.com.

2. Psicólogo Policial Civil, mestre em Administração Pública e doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente de Graduação e de Pós-Graduação. E-mail: marcoseric@yahoo.com.br.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os órgãos voltados para a segurança pública têm sido alvo de diversos ataques por parte de organizações criminosas. Episódios de atentados contra prédios e servidores públicos policiais demonstram a falta de uma política efetiva para a salvaguarda de instalações e de pessoas.

Outro problema que tem ganhado visibilidade diz respeito ao vazamento de informações sigilosas a grupos criminosos por meio de servidores efetivos e de contratados em órgãos públicos. O Estado de Santa Catarina sofre também das mazelas advindas do desaparecimento das instituições de Segurança Pública, concomitante ao crescimento de grupos criminosos.

As Polícias Civil, Militar e agentes penitenciários não têm conseguido evitar o ataque massivo às suas instituições. Em 2017 ocorreram mortes de três policiais militares e de um agente penitenciário (categoria chamada posteriormente de policial penal).

Além dos ataques diretos, o Estado também registrou vazamentos de informações dentro de suas instituições, mais pontualmente, na Polícia Civil. Os eventos mais recentes são de 2017 e 2018, em que duas estagiárias repassavam informações de procedimentos policiais a grupos criminosos, além do desvio de armas e drogas apreendidas.

Diante desse cenário, torna-se necessária uma análise aprofundada da atividade de contrainteligência e de suas técnicas, buscando uma forma de aplicá-las no dia a dia da atividade de Segurança Pública desempenhada pelos profissionais do quadro da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Parece ser de fundamental importância a adoção de medidas de segurança para diminuir as vulnerabilidades dos policiais, das informações por eles tratadas, das instalações e dos materiais utilizados, visto que atentados perpetrados por organizações criminosas têm virado rotina em muitos locais, além dos casos de vazamento de informações ocorridas por parte de funcionários contratados e de estagiários.

Por meio deste trabalho, procedeu-se a uma análise da doutrina de contrainteligência e de como aplicá-la na rotina da Polícia Civil de Santa Catarina, mediante uma busca exploratória em bibliografias relativas ao tema e em documentos produzidos pela própria instituição e por outros órgãos de Segurança Pública do Estado. Objetivou também identificar a legislação correlata sobre o assunto, como esta doutrina pode ser aplicada na instituição, quais as medidas adotadas pela Polícia Civil, como ela é aplicada nos outros órgãos de Segurança Pública do Estado e, por fim, sugerir novas práticas e rotinas aos policiais.

## 2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

No ano de 1999 foi promulgada a lei federal nº 9.883, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País. Esta lei teve o objetivo de definir a atividade de inteligência em âmbito nacional e define o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), vinculada à Presidência da República.

Cabe destacar o primeiro parágrafo desta lei, o qual assinala como fundamentos da atividade de inteligência no País a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado democrático e de direito, a dignidade humana e a preservação de direitos e garantias fundamentais. Assim, legitima o sistema, alinhando este aos fundamentos previstos na Constituição Federal e o respeito à dignidade do ser humano (GONÇALVES, 2011).

Com o fito de regulamentar a referida Lei, foi editado o decreto federal 4.376/2002, o qual “Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência”, define o objetivo do SISBIN, qual seja, de integrar as ações de planejamento e execução da atividade de Inteligência no País, com o propósito de subsidiar o Presidente da República em assuntos de interesse nacional.

A lei acabou não explicitando a atuação da atividade de Inteligência junto à Segurança Pública (GOMES, 2009). Foi então criado, no ano 2000, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), instituído com o decreto federal 3.695/2000. Por meio deste foi concebido “o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de Inteligência de Segurança Pública (ISP) em todo o País”, sendo o SISP integrante do SISBIN e coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP).

Como forma de normatizar conceitos, processos e métodos no âmbito do SISP, foi elaborado, sob supervisão da SENASP, a Doutrina Nacional de Segurança Pública (DNISP), que se tornou um documento referencial para toda a atividade de ISP no País.

No ano de 2016 foi assinado pelo então Presidente em exercício, Michel Temer, o Plano Nacional de Inteligência (Decreto federal 8.793/2016), este com a finalidade de definir parâmetros e limites para a atividade de Inteligência. Entre seus pressupostos, volta a destacar o que já havia sido objeto de apreciação na lei de 1999, que institui o SISBIN, ou seja, desenvolve suas atividades em estrito cumprimento ao ordenamento jurídico brasileiro e com fiel observância aos princípios, Direitos e Garantias fundamentais expressos na Constituição Federal. Apesar do SISP estar vinculado ao SISBIN, os dois sistemas tratam de atividades diferentes em suas finalidades, conforme ressalta Moreira (2013). A ABIN, órgão central do SISBIN, atua em todos os segmentos de interesse do Estado (interna e externamente). O SISP possui enfoque na segurança do cidadão.

### **3 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA**

#### **3.1 CONCEITO**

Com a análise da legislação mencionada, é possível verificar que a Inteligência se divide em dois grandes ramos, sendo o da própria Inteligência e a Contrainteligência. A lei federal 9.883/1999 define da seguinte maneira (Art. 1º, §2, §3):

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

O decreto federal 4.376/2002 traz a mesma definição para Inteligência (Art. 2º), mas um conceito mais amplo para contrainteligência (Art. 3º):

Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.

Neste conceito, ao contrário do primeiro, o legislador também definiu como atividade de contrainteligência a salvaguarda de dados, informações, conhecimentos, áreas e meios de comunicação. No decreto federal 3.695/2000 não foi feita uma nova conceituação, apesar de criar um sistema com um enfoque de inteligência com alguns objetivos diferentes daqueles previstos no decreto de 2002.

O Plano Nacional de Inteligência (Decreto federal 8793/2016) define Inteligência e Contrainteligência da seguinte maneira:

- I - Inteligência: atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;
- II - Contrainteligência: atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado.

Nesta conceituação, a definição para Inteligência continua a mesma, apenas define para quem o conhecimento vai ser produzido. No caso, para as autoridades competentes. A conceituação de contrainteligência traz uma nova vertente não prevista na definição do decreto federal de 2002, pois passou a incluir a salvaguarda de pessoas.

Em análise a esses conceitos trazidos pela legislação, é possível verificar que Inteligência nada mais é do que a produção de conhecimentos, obtidos em fontes abertas ou fechadas, que subsidiarão autoridades em suas tomadas de decisões (CRUZ, 2013).

Cabe destacar que se fala em produção de conhecimento, informação, mas nem toda informação ou conhecimento pode ser considerado Inteligência. Explica Gonçalves (2011, p.13): "Toda inteligência é informação, mas nem toda informação é inteligência. Demais disso, inteligência envolve, necessariamente, componentes sigilosos em sua produção, sendo obtida a partir de 'dados negados' (no todo ou em parte)". Assim, apenas se fala em produção de conhecimento de Inteligência quando, necessariamente, este precisa ir em busca de "dados negados".

Na Doutrina Nacional de Segurança Pública (2009), fontes abertas são aquelas em que os dados estão disponíveis para a coleta. Por sua vez, fontes protegidas são aquelas que os dados são negados. Com outras palavras e conforme a doutrina, os dados negados são aqueles protegidos, que não se encontram disponíveis.

Com esta conceituação, é possível expandir a atuação da atividade de Inteligência para além dos órgãos e entidades estatais. Gonçalves (2011) destaca que onde existe planejamento e processo decisório existe atividade de inteligência, independente da área. Mas, sem olvidar que só existe inteligência quando se atenta para a obtenção de dados protegidos.

Alguns autores tendem a dividir os diversos tipos de inteligência de acordo com as finalidades que são desenvolvidas, tais como: Inteligência Militar, Inteligência Policial, Inteligência Financeira, Inteligência Fiscal, Inteligência Estratégica e Inteligência de Estado (CRUZ, 2013). Trata-se de áreas que trabalham com análise e coleta de informações e possuem conhecimentos que devem ser protegidos. Nestes casos, a atividade de inteligência é recorrente (GONÇALVES, 2011). Dentre as categorias de Inteligência citadas, focamos aqui aquela que se refere às forças policiais, a Inteligência Policial, prevista como Atividade de Inteligência de Segurança Pública.

Para Gonçalves (2011), a Inteligência de Estado é aquela vinculada à percepção clássica, em que a produção de conhecimentos está voltada para atender à demanda de processos decisórios pela mais alta esfera de governo. Já a Inteligência Policial “[...] atua na prevenção, obstrução, identificação e neutralização das ações criminosas, com vistas à investigação policial e ao fornecimento de subsídios ao Poder Judiciário e ao Ministério Público em suas atividades” (GONÇALVES, 2011, p. 31). Ou seja, trabalhar junto com a atividade policial e auxiliar o Judiciário e o Ministério Público.

### **3.2 INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O início do Século XX trouxe a expansão de certas modalidades de crimes, dentre elas, a criminalidade organizada. O tráfico de drogas, a lavagem de dinheiro e a proliferação das chamadas facções criminosas levaram os órgãos de Segurança Pública a repensar o modelo de atuação, vindo então a desenvolver a atividade de inteligência dentro das instituições policiais (TEIXEIRA; DANTAS; MEIER JUNIOR, 2014).

Segundo Gonçalves (2011), houve um significativo crescimento na atividade de Inteligência Policial nas últimas décadas, principalmente em virtude do aumento do crime organizado transnacional. Tornou-se ainda mais importante a Atividade de Inteligência na Segurança Pública, visto que existe muito mais efetividade no combate ao crime organizado com operações de inteligência do que com grandes operações ostensivas (GONÇALVES, 2011).

Conforme antes mencionado, no ano de 2000 foi assinado o decreto federal que criou o SISP. Posteriormente, a Doutrina Nacional de Inteligência foi elaborada com a finalidade de padronizar as ações de Inteligência no âmbito da Segurança Pública no País. Em seu conceito, a DNISP fala de Inteligência de Segurança Pública (ISP) como um exercício permanente e sistemático de ações especializadas, voltadas a prevenir, neutralizar e combater atos ilegais de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. Além deste rol de atribuições, a atividade de ISP possui também a finalidade de subsidiar os governos estaduais e federais na tomada de decisões.

Embora esbarrando em dificuldades técnicas, financeiras e escassez de recursos humanos, no Brasil, o serviço de inteligência policial tem focado o seu trabalho não apenas na produção de conhecimentos para o processo decisório, mas também na produção de provas para a persecução penal (PACHECO, 2005).

Desse modo, é pertinente o uso da doutrina da atividade de ISP nas instituições policiais. Coelho (2012, p.34) explica: “A atividade de Inteligência Policial destina-se a facilitar o processo decisório de gestão policial, bem como subsidiar o trabalho de policial judiciário na produção de provas e revelação de evidências sobre a autoria de crimes”. Ou seja, a atividade de ISP é de extrema importância para subsidiar investigações criminais e conseguir um melhor resultado na persecução penal, ainda mais nas Polícias Judiciárias. Sem esquecer também que a própria legislação nacional, correlata à atividade de Inteligência, traz em seu escopo o respeito aos direitos e garantias fundamentais previstos na constituição.

### **3.3 CONTRAINTELIGÊNCIA**

Conforme destacado anteriormente, a própria doutrina nacional divide a Inteligência em dois grandes ramos. Um deles refere-se à contrainteligência, que está voltada para a salvaguarda, não apenas de conhecimentos, mas de tudo aquilo que envolve a atividade de Inteligência, incluindo instalações, documentos, transmissões e pessoas (COELHO, 2012).

De acordo com o DNISP (2009), a inteligência está intrinsecamente ligada à contrainteligência. Não explicitam limites entre si, uma vez que um depende do outro, são interdependentes. Ou seja, apesar das definições diferenciarem os conceitos, a própria doutrina fala da dependência entre ambos. Por mais que um órgão tenha por objetivo principal a produção de conhecimentos, não pode abrir mão da atividade de contrainteligência. O principal enfoque desta é a proteção daquele conhecimento produzido (GONÇALVES, 2011).

Devido aos novos desafios atinentes à segurança pública, principalmente na atuação policial no combate à criminalidade organizada, tem sido aplicada a doutrina nacional de Inteligência de Segurança Pública nas atividades desempenhadas pela polícia, sobretudo na investigação policial (GONÇALVES, 2011).

Dentre os conceitos doutrinários, é pertinente vislumbrar aqueles ligados à atividade de contrainteligência, conforme Pacheco (2005). Os servidores ligados à segurança pública não estão imunes a ataques à sua incolumidade física. Além disso, os servidores têm acesso a diversas informações de caráter sigiloso, não podendo ocorrer a sua exposição em ataques cibernéticos e tampouco ficar disponíveis em locais de fácil acesso, sem atender um protocolo mínimo de segurança que impeçam o devassamento das informações.

A contrainteligência, então, como um ramo da própria Inteligência, objetiva a proteção da atividade de Inteligência, além da proteção do órgão ou instituição a que pertence. Segundo Coelho (2012, p.48): “Na maioria das vezes a Contrainteligência é abordada de forma secundária, quase que desconsiderada, em virtude da ilusão de segurança”. Portanto, parece que as instituições precisam buscar formas mais apropriadas para organizar suas defesas e produzir conhecimentos para que os tomadores de decisões possam agir com mais eficácia.

A contrainteligência é dividida em três segmentos, que são: Segurança ativa, segurança orgânica e segurança de assuntos internos.

#### **3.3.1 Segurança de Assuntos Internos**

Segurança de assuntos internos está ligada à atividade correcional dos órgãos policiais. De acordo com Cruz (2013, p.46): “[...] é o conjunto de medidas destinadas à produção de conhecimento para assessorar as ações de correição das instituições”. Ou seja, é a atividade de contrainteligência aplicada dentro das corregedorias.

O erro comum é confundir a atividade de contrainteligência, ou mesmo a atividade de Inteligência, com a atuação estrita em assuntos correicionais. Para Coelho (2012) este ramo da contrainteligência já é usado há muito tempo pelas instituições, sendo que, muitas vezes, é visto como parte das corregedorias. O autor complementa que este envolvimento da contrainteligência com assuntos de correição acabou por desenvolver uma ideia equivocada sobre a atuação dos órgãos de Inteligência. Todavia, apesar de importante, não é o único ramo de atuação da atividade.

Coelho (2012) afirma que um setor de contrainteligência serviria de filtro para a instituição, não apenas contra ameaças externas. O autor chama atenção para o grave problema da corrupção que, muitas vezes, acaba servindo de incentivo para a consolidação do crime organizado, uma vez que é direcionado a diversas autoridades das três esferas de poder. Ou seja, é de fundamental importância a atuação da atividade de contrainteligência junto com as corregedorias, para apurar vazamentos de informações sigilosas e a corrupção de servidores.

Sendo a corregedoria o setor de um órgão de segurança pública responsável pelo monitoramento da atividade interna dos servidores, ela mesma precisa ser objeto da atividade de contrainteligência, conforme Teixeira, Dantas e Meier Júnior (2013, p. 18): “Também não se pode perder de vista o próprio público interno da corregedoria, onde também deve se manter o controle, à luz da contrainteligência”. Para estes autores, os servidores do referido órgão trabalham com conhecimentos sigilosos, podendo também eles desenvolverem desvios de conduta.

### 3.3.2 Segurança Ativa

O segmento da segurança ativa possui um caráter ofensivo, sendo destinado a: “detectar, identificar, avaliar, explorar e neutralizar atos hostis de espionagem, terrorismo, sabotagem e ações psicológicas” (MEDEIROS, 2009, p. 6). Ou seja, requer pessoas e meios especializados para produzir conhecimentos sobre fatos que possam atentar contra o Estado. Vale lembrar, a contrainteligência utiliza as mesmas técnicas e métodos da Inteligência para a produção do conhecimento.

Este ramo vai ser então responsável pelo combate direto às organizações criminosas e outras ameaças que atentem contra a organização. O DNISP (2009) preconiza que sua função é identificar e neutralizar ações de grupos ou pessoas atentatórias contra o Estado.

### 3.3.3 Segurança Orgânica

A segurança orgânica possui um caráter defensivo e deve ser praticada por todos os integrantes de uma organização, por meio de ações de caráter preventivo (MEDEIROS, 2009).

Coelho (2012, p. 76) destaca que: “A Segurança Orgânica é meticulosamente planejada, destinada a proteger o pessoal, a documentação, as instalações, o material, as operações de ISP, as comunicações, a telemática, a informática, e as áreas sensíveis”. A Segurança Orgânica pode então ser dividida em diversos segmentos, conforme detalha a DNISP (2009): Segurança de Documentação (proteção de documentos, manutenção do sigilo), Segurança de Instalações (proteção dos locais onde são guardadas as informações de

caráter sigiloso; abrange questões de fiscalização e controle de acesso), Segurança de Material (proteção do material para uso policial), Segurança de Comunicações (evitar que sinais de telecomunicações possam ser interceptados) e Segurança de Informática (Proteção dos equipamentos de informática, evitar que sejam alvo de ataques cibernéticos).

A DNISP (2009) também apresenta a Segurança de Pessoal como ramo da Segurança Orgânica, a qual objetiva monitorar a atividade dos servidores com a investigação social, que ocorre quando do seu ingresso, como também possui a função de proteger os recursos humanos da instituição (MEDEIROS, 2009).

Além das medidas necessárias para buscar a Salvaguarda de todos estes elementos citados, há que identificar Áreas Sensíveis. Para Coelho (2012), sensíveis são todos aqueles locais que possuem: documentação sigilosa, objetos, armas, explosivos ou tudo aquilo que possa vir a expor ou colocar em risco o órgão de Segurança Pública e seus servidores.

A contrainteligência, principalmente na área de Segurança Orgânica, poderia ser adequada ao dia a dia de vários órgãos públicos (PACHECO, 2005). Ou seja, as diretrizes de contrainteligência são adaptáveis às rotinas de um órgão público, inclusive aos policiais, buscando a proteção de seu material humano, instalações, documentos, dentre outros. Coelho (2012), assevera que, com o crescimento do crime organizado, alguns ataques foram planejados para atingir órgãos policiais, visando à intimidação do poder estatal, além de tentar fazer com que os policiais se inibam frente às suas obrigações de propiciar segurança para a sociedade.

### **3.3.4 Política de Segurança Institucional**

A atividade de contrainteligência constitui então o ramo da atividade de Inteligência que objetiva salvaguardar a instituição ou órgão a que pertence. Para tanto, precisa adotar normas, medidas e procedimentos para alcançar este fim, seguindo a Política de Segurança Institucional (PSI) (COELHO, 2012).

O DNISP (2009) se refere à Segurança Institucional, como sendo a formulação de um ordenamento destinado a articular um conjunto de mecanismos e procedimentos institucionais. Para Coelho (2012, p. 68): “A PSI é o documento que registra os princípios e diretrizes de segurança adotados pela organização, uma verdadeira doutrina, a ser observada por todos os seus integrantes e colaboradores e aplicada a todos os sistemas e processos organizacionais”.

A PSI vai estabelecer um padrão a ser observado por todo o sistema, deve identificar as responsabilidades e orientar todos os níveis organizacionais quanto às medidas de proteção a serem implementadas (COELHO, 2012). É essencial, para um órgão governamental, a elaboração de uma PSI para estabelecer uma gestão de segurança eficaz e evitar a manipulação por parte de servidores eventualmente “infiltrados” pelo crime organizado (COELHO, 2012).

## **4 PERSPECTIVAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O Estado de Santa Catarina, assim como outras partes do País, vem também sofrendo com o crescimento do crime organizado e ataques às suas instituições de Segurança Pública. Desde o ano de 2012, a organização criminoso mais atuante no Estado, o chamado Primeiro Grupo Catarinense (PGC), teria efetuado cinco ondas de ataques, tendo como alvo prédios públicos e bens privados, além de servidores estaduais (DIÁRIO CATARINENSE, 2017).

No ano de 2012, quando teriam iniciado os atentados massivos no Estado, ocorreu a morte de uma agente penitenciária, além de outros 63 atentados contra prédios públicos e transportes coletivos (DIÁRIO CATARINENSE, 2017).

Em 2013, outra onda de atentados teria ocasionado aproximadamente 110 ocorrências no Estado. Por fim, a Força Nacional foi acionada e uma das medidas foi a transferência de 40 lideranças para presídios Federais (DIÁRIO CATARINENSE, 2017).

No ano de 2014 teriam ocorrido duas ondas de atentados, uma nos meses de março e abril, a qual foi específica para ônibus do transporte coletivo. No mês de outubro foram registradas 77 ocorrências, sendo que um agente penitenciário aposentado foi vítima de homicídio no período (DIÁRIO CATARINENSE, 2017).

Em 2017, outra onda de ataques também teria resultado na morte de três policiais militares e um agente penitenciário, além de registrar mais de 50 ocorrências, entre ataques a delegacias, bases da Polícia Militar, outros prédios públicos e viaturas (G1-SC, 2017).

O Sistema Penitenciário também sofre com outro grave problema, o risco constante de resgate de presos. Em março de 2018 um helicóptero caiu após ser sequestrado por criminosos que teriam obrigado o piloto a voar até um presídio na cidade de Joinville para auxiliar no resgate de um preso (TORRES, 2018). Neste mesmo ano, no mês de agosto, outra tentativa frustrada teria ocorrido no mesmo presídio da cidade, quando criminosos tentaram explodir um muro do complexo penitenciário para libertar um detento (MORRIESEN, 2018). Outro problema que coloca em risco as instituições do Estado é a corrupção, uma realidade dentro de órgãos policiais, conforme ressalta Coelho (2012, p. 55): “A corrupção tem ocasionado prejuízos aos órgãos de Segurança Pública, pois rompe a credibilidade que a sociedade deposita nessas instituições”. De fato, além dos ataques contra prédios e servidores, outros problemas graves de segurança são registrados no Estado, como o desvio de materiais, o vazamento de informações sigilosas e o auxílio a criminosos.

Em 2012, um agente penitenciário teria sido preso ao tentar ingressar com entorpecentes na unidade prisional em que trabalha. O material seria entregue para um detento (EXPRESSO D'OESTE, 2012). No ano de 2017, outro agente penitenciário também foi preso ao tentar ingressar no presídio com drogas e apetrechos para fuga, materiais que seriam repassados para internos (G1-SC, 2017).

A Polícia Militar também tem registrado casos de desvios de conduta, como as detenções ocorridas no ano de 2018, em que três policiais teriam sido presos acusados de auxiliar em roubos a caixas eletrônicos no Estado (G1-SC, 2018).

A segurança dos policiais fora de serviço é outro ponto que precisa ser repensado pelas instituições. Um caso relevante envolvendo um casal de policiais militares ocorreu também em 2018, em que os dois, de férias em outro estado, teriam sido identificados por criminosos durante um assalto. Acabaram sendo alvos de disparos de arma de fogo. O policial ficou gravemente ferido e sua esposa morreu no local (CORREA, 2018).

Outro fato preocupante é o envolvimento de advogados com o crime organizado, visto que estes possuem prerrogativas que acabam por tornar livre o acesso a delegacias e tribunais, vindo a ter conhecimento de investigações em andamento e também da própria rotina dos órgãos públicos e seus servidores. No ano de 2013, em uma operação para combater o crime organizado, em meio a uma onda de ataques que assolava o Estado, cinco advogados foram presos, suspeitos de integrar o grupo criminoso que estava agindo (R7, 2013). Já no ano de 2018 ocorreu a prisão de outro advogado da cidade de Blumenau, suspeito de ser integrante da organização criminosa PGC (O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, 2018).

Como forma de dirimir esses tipos de ocorrências, algumas instituições do Estado têm formulado políticas de segurança institucional. O Ministério Público de Santa Catarina, com o Ato Estadual N° 519/2009/PGJ, instituiu o seu Plano de Segurança Institucional. E, com o Ato N° 591/2015/PGJ, instituiu o serviço de proteção pessoal a membros e servidores da instituição e seus familiares.

No Tribunal de Justiça do Estado foi criado, a partir da Resolução Estadual N° 10 de 21 de Março de 2018, o Núcleo de Segurança Institucional, o qual é formado por uma divisão de inteligência e contrainteligência.

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina também instituiu um Sistema de Inteligência Penitenciária e Socioeducativa no âmbito de seus órgãos, conforme Portaria Estadual N°322/GABS/DINF/SJC, a qual cria os Núcleos de Inteligência Penitenciária e os Núcleos de Inteligência Socioeducativa. Dentro do sistema fica criada a Gerência de Inteligência e contrainteligência, a qual tem a função de recrutamento e desligamento de agente nos Núcleos, bem como a formulação de diretrizes.

#### **4.1 POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA**

Conforme já exposto, a atividade de Inteligência pode ser aplicada nas atividades de Polícia Judiciária, sendo que, mediante a contrainteligência, é possível criar diretrizes para melhorar a segurança do pessoal, das instalações, dos materiais e das informações.

Além deste caráter de segurança orgânica dentro das instituições, a contrainteligência possui também um caráter correccional. Na Polícia Civil de Santa Catarina, a Corregedoria consiste num órgão de atuação de longa data. O sítio eletrônico (SANTA CATARINA, 2018) destaca que a Corregedoria possui a atribuição de orientação e apuração de infrações disciplinares praticadas por policiais civis.

A Polícia Civil também dispõe de algumas normativas que remetem à atividade de contrainteligência na instituição, em âmbito interno. A Resolução Estadual 001/GAB/DGPC/SSP/2016 trata da divulgação de informações da instituição e de trabalhos realizados por seus servidores em redes sociais e aplicativos de telefone celular. Além de centralizar em apenas um órgão da instituição a manutenção de uma página oficial na rede social Facebook, proíbe a criação de páginas nas delegacias regionais que não sejam autorizadas pela Delegacia Geral. Nesta resolução, em seu Art. 4º, veda a divulgação de imagens e nome de investigados, inibindo assim vazamento de informações por parte da instituição, evitando que investigações possam ser prejudicadas.

Em relação às páginas em redes sociais, esta regulamentação foi substituída pela Resolução Estadual N° 12/GAB/DGPC/SSP/2018, sendo melhor explicada posteriormente. O Art. 5º da Resolução Estadual 001/GAB/DGPC/SSP/2016 torna sigilosas todas as informações repassadas via telefone celular que remetam à atividade de Polícia Judiciária. Ou seja, combate a divulgação massiva de dados de investigações e prisões ocorridas na Polícia Civil, vindo a punir aquele policial que descumprir esta normativa.

Uma das áreas de atuação da contrainteligência é a salvaguarda de documentos e materiais (COELHO, 2012). A Portaria Estadual N° 792/GAB/CPAD/DGPC/2013 determina o uso do Plano de Classificação de Tabela de Temporalidade de Documentos, ou seja, cria normas para o tempo que os documentos devem ser conservados na instituição e como devem ser procedidos os requerimentos para a destruição.

No campo da Segurança Orgânica, no que remete à segurança das telecomunicações, existe a Portaria Estadual Nº 52/GEPES/DIAF/SSP, de 09 de Fevereiro de 2018. Esta, originada da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, abrange todos os órgãos vinculados, dentre eles a Polícia Civil e institui o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP. Este é o sistema de informações utilizado pela Polícia Civil para consultas e registros de procedimentos, sendo que a Portaria também disciplina o seu uso e acesso.

O referido Sistema já vinha sendo utilizado há alguns anos pela Polícia Civil mas, a partir desta Portaria, normatiza outros órgãos da Secretaria de Segurança Pública e aqueles externos à Secretaria, mas que dispõem de acesso ao sistema. Dentre as normas instituídas por esta portaria cabe destacar alguns pontos importantes. O Art. 6, inciso XIX, define quem é usuário do SISP: “[...] pessoa física, servidor ativo ou inativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, servidores reconhecidos e habilitados pelo administrador do sistema no âmbito institucional ou integrantes das Instituições Conveniadas/Cooperadas”. Neste ponto, ele reconhece como usuário toda pessoa física que seja servidor, ativo ou inativo, habilitados pelo administrador ou integrantes de Instituições Conveniadas/Cooperadas.

As instituições Conveniadas/Cooperadas são, segundo a citada Portaria Estadual Nº 52/GEPES/DIAF/SSP, aquelas externas à Secretaria de Segurança Pública, mas que, por meio de convênio, obtêm acesso ao SISP. No Art. 11 desta mesma portaria, há um tema importante, na esfera da Segurança de Pessoal. Proíbe que o usuário forneça ou ceda o seu acesso ao SISP para outras pessoas, mesmo que gratuitamente. Com isso, evita o vazamento de informações e impede que colaboradores como estagiários e outros contratados temporários tenham acesso às informações contidas no sistema.

O Art. 15 da Portaria Estadual Nº 52/GEPES/DIAF/SSP disciplina o convênio com instituições privadas para o compartilhamento de informações, podendo inclusive fornecer dados do SISP, quando não colocar em risco a instituição. Esta Portaria remete a um importante ramo da contrainteligência, a Segurança Orgânica, sendo de fundamental importância que ela seja seguida por seus usuários, a fim de evitar vazamentos de informações e que pessoas com intenções duvidosas tenham acesso ao sistema.

Pensando em evitar, principalmente, que os dados de Policiais fossem expostos pelo uso indevido da ferramenta, no ano de 2017 foi implementada uma restrição ao campo de endereços, contatos e veículos de Policiais no Estado. O objetivo foi aumentar a sua segurança, impedindo que os endereços de suas residências ficassem expostos a todos os usuários do SISP e acabassem em mãos indevidas.

A Resolução Estadual Nº 12/GAB/DGPC/SSP/2018, de 12 de Novembro de 2018, que institui a Política de Comunicação Social da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em seu Art. 5º, inciso XIII, proíbe a “divulgação de técnicas, procedimentos, ferramentas de investigação criminal e de inteligência policial”. Ou seja, protege os meios utilizados na atuação como Polícia Judiciária, evitando que investigados tenham conhecimento do modo que a Polícia esteja trabalhando.

O Art. 6º desta resolução veda a divulgação antecipada de operações policiais e investigações, evitando que pessoas que sejam alvo da investigação ou da operação dela tenham conhecimento, o que acabaria frustrando a ação policial.

O Art. 7º da mesma resolução regulamenta outro ponto importante acerca da divulgação de imagens internas das unidades policiais, o que só poderá ser feito com expressa autorização. Proíbe então que redes de televisões divulguem imagens das instalações das delegacias, evitando que estas imagens sejam transmitidas sem autorização e possam vir a ser utilizadas por grupos criminosos em eventuais ataques a estes órgãos.

Em relação ao Art. 8º da mesma Resolução Estadual N° 12/GAB/DGPC/SSP/2018, vem este para substituir a regulamentação de páginas oficiais da Polícia Civil em redes sociais (previamente comentado). Autoriza também que as Delegacias Regionais tenham suas páginas nas redes sociais, mas desde que disponham de expressa autorização da Delegacia Geral.

Apesar dos cuidados que são tomados e das normativas que buscam evitar a exposição da vida do policial, das instalações e do material, além do vazamento de informações, a Polícia Civil de Santa Catarina não está livre destes tipos de ameaças, agressões e de irregularidades. A seguir, são elencadas algumas das ocorridas ao longo dos últimos anos.

Em 2013, uma estagiária da delegacia de Rio do Sul foi presa na BR-470, enquanto transportava entorpecentes. De acordo com reportagem, ela ia com frequência ao município de Balneário Camboriú, com seu namorado, para buscá-los (DIÁRIO CATARINENSE, 2013). Em 2016, um agente da Polícia Civil foi preso após desviar 95 quilogramas de maconha da delegacia onde trabalhava, na cidade de Imbituba. De acordo com o que foi apurado, ele teria desviado o entorpecente para comercializá-lo (G1-SC, 2016).

No ano de 2017, uma estagiária de uma delegacia da Capital foi presa após investigação que apurou seu suposto envolvimento com o vazamento de informações para integrantes de facções criminosas. A jovem mantinha um relacionamento amoroso com um integrante do chamado Primeiro Grupo Catarinense (SOUZA, 2017).

Em 2018, uma funcionária contratada foi presa depois de, supostamente, desviar entorpecentes e armas apreendidas da delegacia onde trabalhava. Ela também teria se passado por policial civil para poder ver o namorado, este detido em um presídio e entregar a ele material que seria utilizado para uma possível fuga (OLIVEIRA, 2018).

Estes casos acabam por demonstrar que, apesar da atuação da Corregedoria e da preocupação em disciplinar o uso do SISP e a divulgação de informações referentes às atividades da Polícia Civil, a instituição está suscetível a sofrer quebras de protocolos e ter funcionários corrompidos trabalhando em seus quadros. Tudo isso, sem falar do vazamento de informações sigilosas e do desvio de materiais do interior de suas instalações.

Para Medeiros (2009), a instituição pode investir na mais atualizada tecnologia de segurança e contratar os melhores profissionais para cuidar de suas instalações. No entanto, continuará vulnerável, visto que o fator humano é o elo mais fraco dentro de uma instituição. De acordo com Coelho (2012, p. 79): “As instituições investem muito na modernização de seus apetrechos tecnológicos e acabam se esquecendo do fator humano”. A Polícia Civil é composta por, antes de mais nada, seres humanos e estes, conforme Coelho (2012, p. 79), “[...] são seres imperfeitos e multifacetados”. Muitas vezes, os policiais acabam se tornando a brecha que os grupos criminosos e pessoas com interesses escusos procuram para poder atingir seus objetivos.

Uma forma de coibir ações e atitudes que possam vir a expor os recursos da instituição é por meio de atuações da Corregedoria. Todavia, esta também precisa ficar atenta aos procedimentos de contrainteligência. Necessita manter controle sobre os seus próprios servidores (TEIXEIRA; DANTAS; MEIER JUNIOR, 2014) visto que estes, igualmente, podem vir a vazarem informações e colocar em risco a atividade policial.

Apesar da importância disciplinadora e preventiva da Corregedoria, uma outra forma de aplicar a doutrina de inteligência na Polícia Civil e evitar que os seus servidores, as unidades policiais e as informações que ali transitam tenham a segurança comprometida, é por meio de formação e treinamento de seus agentes. Conforme Coelho (2012), todos os servidores devem ser treinados. O servidor precisa saber quais são as táticas comuns de intromissão e as estratégias que necessitam ser tomadas para a prevenção. Segundo Coelho (2012, p. 80), “Quando alguém captar sinais de um ataque, deve imediatamente alertar os demais, para que não sejam também abordados”. O servidor precisa estar atento às formas que o crime organizado utiliza para tentar se infiltrar na unidade policial e conseguir informações. Ao tomar conhecimento de algo que possa colocar a segurança da unidade e dos outros policiais em risco, deve imediatamente comunicar a sua chefia imediata, a fim de que esta informação possa chegar a todos.

Conforme Medeiros (2009, p. 6):

É preciso criar uma mentalidade, incorporar a ideia, pois a informação privilegiada possui tanto valor que a hipótese de tê-la transforma o seu possuidor em um alvo altamente compensador. Assim, segurança precisa de conscientização, treinamento e educação. Traz resultados imediatos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do atual cenário, em que cresce vertiginosamente o número e o poderio das organizações criminosas, estas com forte capacidade de enfrentamento junto ao Estado, cabe a discussão quanto à adoção de novos mecanismos que possam contribuir para a prevenção de ataques à incolumidade física do Policial, às instalações e às informações.

Sendo a atividade de Inteligência Policial padronizada mediante uma doutrina nacional, cabe à instituição procurar adaptar estes conhecimentos para a realidade de suas unidades e, desse modo, reduzir a vulnerabilidade de seus recursos.

Dentre as medidas que poderiam ser adotadas pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, uma delas diz respeito à elaboração de uma Política de Segurança Institucional, a fim de padronizar uma gestão de segurança em todos os níveis organizacionais e evitar a corrupção de servidores.

Como a Polícia Civil já possui em cada Delegacia Regional um Núcleo de Inteligência, poderia ser criada em cada um deles uma divisão de contrainteligência, onde um policial seria responsável por acompanhar situações que pudessem colocar em risco a segurança dos servidores e unidades daquela região. Por exemplo: verificar a vida pregressa de funcionários terceirizados e estagiários, acompanhar suas atividades, identificar vulnerabilidades nos prédios das unidades policiais e sugerir melhorias, monitorar as organizações criminosas e procurar prevenir contra possíveis atentados, dentre outras medidas.

Outro ponto importante consiste em propagar o conhecimento produzido. Caberia à Academia de Polícia Civil incluir em seus cursos de formação uma disciplina específica de contrainteligência e ofertar cursos periódicos sobre o tema que alcancem todos os policiais do Estado, no intuito de criar uma conscientização dentro da instituição.

Entretanto, cabe a cada policial proceder a mudanças de hábitos e adaptar a doutrina de contrainteligência em suas rotinas diárias, sendo de responsabilidade de cada um a salvaguarda das informações que passam por suas mãos. Além disso, a cada qual cabe tomar medidas que possam melhorar sua segurança pessoal e prevenir que ele próprio seja alvo de ataques.

Algumas providências simples e corriqueiras podem ser tomadas para evitar este tipo de situação, como: trancar a porta da sala quando se ausentar do local, evitar que advogados, funcionários terceirizados e estagiários fiquem sozinhos em suas salas, evitar publicar fotos em redes sociais da unidade policial em que trabalha ou das viaturas disponíveis, não publicar fotos em redes sociais com alguma vestimenta com o símbolo da Polícia, abster-se de publicar fotos portando armamento ostensivamente, aceitar em suas redes sociais somente amigos de seu círculo pessoal, não divulgar previamente informações sobre operações, evitar o porte de carteira funcional quando estiver desarmado, dentre outras medidas que podem ser lembradas.

A contrainteligência precisaria estar entre as medidas mais discutidas em âmbito interno das instituições, principalmente as de Segurança Pública, sendo de grande importância para a proteção de seus servidores, de instalações, materiais e informações produzidas.

A Polícia Civil de Santa Catarina já possui alguns avanços quanto ao tema, conforme já foi demonstrado, mas poderia avançar ainda mais, buscando fortalecer suas ações correicionais, promover ações de contrainteligência em toda a sua estrutura, oferecer treinamentos periódicos e elaborar uma Política de Segurança Institucional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-lei nº 3695, de 21 de Dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília**, D.F., 22 dez. de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3695.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm). Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 4376, de 13 de Setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei no 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 16 set. de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4376.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4376.htm). Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 8793, de 29 de junho de 2016. Fixa a Política Nacional de Inteligência. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 30 jun. 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8793.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8793.htm). Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 9883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, D.F., 07 dez. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/L9883.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L9883.htm). Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Portaria nº 2, de 12 de janeiro de 2016. Aprova a Doutrina Nacional de Segurança Pública, 4ª edição, de acordo com as deliberações do Conselho Especial do SISP. **Diário Oficial da União**, Brasília, D. F., 25. jan. 2016.

Disponível em:

[http://www.lex.com.br/legis\\_27083673\\_PORTARIA\\_N\\_2\\_DE\\_12\\_DE\\_JANEIRO\\_D\\_E\\_2016.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27083673_PORTARIA_N_2_DE_12_DE_JANEIRO_D_E_2016.aspx). Acesso em: 17 abr. 2019.

COELHO, Paulo Cesar. **Contraineligência em Segurança Pública**. Campo Grande: Clube dos Autores, 2012.

CORREA, Debora. **Policial Militar de SC é morta durante férias em Natal**. 2018.

Disponível em: <http://www.engeplus.com.br/noticia/seguranca/2018/policial-militar-de-sc-e-morta-durante-ferias-em-natal> . Acesso em: 01 ago. 2021.

CRUZ, Juliana Cristina. **A atividade de Inteligência de Segurança Pública para o fortalecimento da cidadania**. 2013. 71 f. Monografia (Graduação em Direito) –

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em:

[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/104293/A\\_Atividade\\_de\\_Intelig%C3%A2ncia\\_de\\_Seguran%C3%A7a\\_P%C3%BAblica\\_para\\_o\\_fortalecimento\\_da\\_cidadania.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/104293/A_Atividade_de_Intelig%C3%A2ncia_de_Seguran%C3%A7a_P%C3%BAblica_para_o_fortalecimento_da_cidadania.pdf?sequence=1) /. Acesso em: 01 ago. 2021.

DIÁRIO CATARINENSE. **Estagiária de delegacia de Rio do Sul é presa com droga na calcinha**. 2013. Disponível em:

<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2013/09/estagiaria-da-delegacia-de-rio-do-sul-e-presa-com-drogas-na-calcinha-4285093.html?pagina=10>. Acesso em: 17 abr. 2019.

DIÁRIO CATARINENSE. **Relembre as cinco ondas de atentados em Santa Catarina desde 2012**. 2017. Disponível em:

<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2017/09/relembre-as-cinco-ondas-de-atentados-em-santa-catarina-desde-2012-9888643.html>. Acesso em: 17 abr. 2019.

EXPRESO D'OESTE. **Agente penitenciário de presídio de Santa Catarina é preso com drogas**. 2012. Disponível em: <http://expressodoeste.com.br/noticia/3738/agente-penitenciario-de-presidio-de-santa-catarina-e-preso-com-drogas>. Acesso em: 01 ago. 2021.

G1-SC. **Agente prisional é preso em Itajaí suspeito de contrabandar drogas e serra para presos**. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/agente-prisional-e-preso-em-itajai-suspeito-de-contrabandar-drogas-e-serra-para-presos.ghtml>. Acesso em: 01 ago. 2021.

G1-SC. **Policial Civil furta droga de delegacia e é preso em Imbituba, SC**. 2016.

Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/03/policial-civil-e-preso-em-flagrante-por-trafico-de-drogas-em-imituba-sc.html> . Acesso em: 01 ago. 2021.

G1-SC. **Policiais presos em SC são suspeitos de dar cobertura para caixeiros e dividir valor roubado**. 2018. Disponível em:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/policiais-presos-em-sc-sao-suspeitos-de-dar-cobertura-para-caixeiros-e-dividir-valor-roubado.ghtml>. Acesso em: 01 ago. 2021.

G1-SC. **Veja cronologia de ataques em cidade de Santa Catarina.** 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/veja-cronologia-de-ataques-desde-quinta-feira-em-cidades-de-sc.ghtml> . Acesso em: 01 ago. 2021.

GOMES, Rodrigo Carneiro. Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento. **Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª região**, Brasília, v. 21, n. 8, p. 39-54, ago. 2009. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/1118/1322>. Acesso em: 05 nov. 2017.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de Inteligência e legislação correlata.** 2. ed. Niterói: Impetus, 2011.

MEDEIROS, Francisco José Fonseca de. **A Atividade de Inteligência no mundo atual.** 2009. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20atividade%20de%20intelig%C3%83%C2%AAncia%20no%20mundo%20atual.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2021.

MORREISEN, Claudia. **Integrantes de grupo que planejou invasão à penitenciária de Joinville são identificados e presos.** 2018. Disponível em: <http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/seguranca/noticia/2018/09/integrantes-de-grupo-que-planejou-invasao-a-penitenciaria-de-joinville-sao-identificados-e-presos-10598613.html>. Acesso em: 01 ago. 2021.

OLIVEIRA, Suian. Agente contratada da Polícia Civil de Tijucas é presa na própria delegacia. **Top Elegance.** Tijucas, 16 mar. de 2018. Notícias. Disponível em: <http://www.topelegance.com.br/noticia-detalle/4020/agente-contratada-da-policia-civil-de-tijucas-presa-na-prpria-delegacia>. Acesso em: 01 ago. 2021.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU. **Polícia prende advogado de Blumenau suspeito de integrar facção criminosa.** 2018. Disponível em: <https://omunicipioblumenau.com.br/policia-prende-advogado-de-blumenau-suspeito-de-integrar-faccao-criminosa/>. Acesso em: 01 ago. 2021.

PACHECO, Denilson Feitoza. Atividades de inteligência e processo penal. In: **IV JORNADA JURÍDICA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – AUDITORIA DA 4ª CJM**, 30 set. 2005, Juiz de Fora/MG. Disponível em: <http://pointinteligencia.blogspot.com/2012/05/atividades-de-inteligencia-e-processo.html>. Acesso em: 04 jul. 2018.

R7. **Advogados presos em Santa Catarina são suspeitos de integrar facção criminosa.** 2013. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/advogados-presos-em-santa-catarina-sao-suspeitos-de-integrar-faccao-criminosa-16022013>. Acesso em: 01 ago. 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Civil de Santa Catarina. **Institucional**. Disponível em: <http://www.pc.sc.gov.br/institucional/policia-civil>. Acesso em: 01 ago. 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Resolução nº 001, de 20 de Janeiro de 2016. Dispõe sobre a veiculação de notícias policiais no sítio oficial da instituição, em redes sociais e em outras ferramentas disponibilizadas pela internet, bem como sobre a circulação de informações e/ou imagens através de ferramentas operadas, via telefonia celular, por grupos formados exclusivamente por Policiais Civis. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 25 jun. 2013. Ano LXXIX, nº 19.602, p. 11.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Resolução nº 12, de 31 de Outubro de 2018. Institui a Política de Comunicação Social da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, estabelece diretrizes e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 12 nov. 2018. Ano LXXXIV, nº 20.894, p. 05.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Portaria nº 13, de 24 de Outubro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos para a destruição dos coletes balísticos inservíveis, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006; **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 13 nov. 2018. Ano LXXXIV, nº 20.895, p. 07.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Portaria nº 792, de 17 de Junho de 2013. Determina o uso do Plano de Classificação de Tabela de Temporalidade de Documentos – atividade fim – Sistema SCTT, da Polícia Civil e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 25 jun. 2013. Ano LXXIX, nº 19.602, p. 11.

SANTA CATARINA. Procuradoria-Geral de Justiça. Ato nº 519, de 02 de Outubro de 2009. Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico [do] Ministério Público de Santa Catarina**, 05 out. 2009. Ano 1, nº 184, p.1.

SANTA CATARINA. Procuradoria-Geral de Justiça. Ato nº 591, de 26 de Agosto de 2015. **Dispõe sobre o procedimento de proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público e seus familiares no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina**. Disponível em: <https://www.mpsc.mp.br/>. Acesso em: 29 nov. 2018.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. Portaria nº 322, de 13 de Junho de 2014. Institui o Sistema de Inteligência Penitenciária e Socioeducativa – SIPES. **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 17 jun. 2014. Ano LXXX, nº 19.839, p. 12.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Portaria nº 52, de 09 de Fevereiro de 2018. Institui o Sistema Integrado da Segurança Pública – SISP; **Diário Oficial [do] Estado de Santa Catarina**, 16 fev. 2018. Ano LXXXIII, nº 20.711, p. 06.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça. Resolução GP nº 10, de 21 de Março de 2018. Cria o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional no Tribunal de Justiça e dá outras providências. **Diário da Justiça Eletrônico**, 22 mar. 2018. Ano 12, nº 2784, p.3.

SOUZA, Colombo de. Estagiária da polícia que acessava sistema para beneficiar facção é presa em Florianópolis. **Notícias do Dia**. Florianópolis, 19 dez. de 2017. Notícias. Disponível em:<https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/estagiaria-da-policia-que-acessava-sistema-para-beneficiar-facciao-e-presa-em-florianopolis>. Acesso em: 01 ago. 2021.

TEIXEIRA, Marcelo; DANTAS, George Felipe; MEIER JÚNIOR, Erich. Ações de busca e técnicas operacionais da Inteligência Policial na prática correicional Policial Militar. **Revista Caminhos**, Rio do Sul, ano 5, n. 9, p.123-156, jan./mar. 2014.

TORRES, Aline. 3 pessoas morrem após queda de helicóptero em SC: polícia investiga sequestro. **UOL**. 2018. Disponível em:<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/03/08/3-pessoas-morrem-apos-queda-e-explosao-de-helicoptero-em-joinville.htm/>. Acesso em: 01 ago. 2021.